

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER RELATIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Figura como objeto do presente parecer o Projeto de Lei Complementar nº 007/2022, de autoria do Poder Executivo, com a seguinte ementa: “Altera a redação da Lei nº 091, de 21 de dezembro de 2005 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Candelária), com relação ao Regime de Trabalho Suplementar, e dá outras providências”.

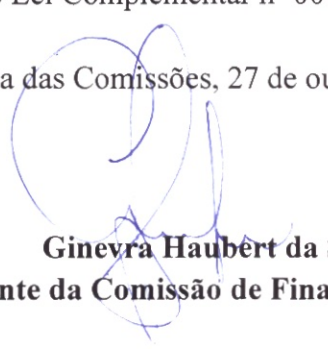
Referida proposta fora protocolada no dia 19/08/2022 e, sequencialmente, encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a qual, depois de receber a Mensagem Retificativa nº 005/2022, firmada pelo Poder Executivo, corrigindo, inserindo e suprimindo dispositivos, atestou sua legalidade.

Em continuidade ao processo normativo e em face da pertinência temática, sobreveio a destinação do projeto de lei à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do artigo 57, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Mencionado grupo de trabalho confirmou que a proposição abarca matéria de sua competência institucional, nos preceitos do artigo 74, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como que prestigia as determinações financeiras e de planejamento indicadas pelos órgãos de controle da administração.

Por derradeiro, não havendo obstáculos técnicos, nos manifestamos, com amparo no artigo 59, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 007/2022.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2022



Gineyra Haubert da Silveira
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento